



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Município de Espumoso  
Secretarias Municipais  
Processo Licitatório nº 155/2025  
Edital nº 028/2025  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Modo de disputa: aberto

### REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para aquisições futuras e parceladas de material de expediente e didático, visando atendimento da demanda das secretarias do município de Espumoso/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3597/23.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://blcompras.com/>, no dia **09 de setembro de 2025, às 09h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08:30h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília sendo conduzida pelo Agente de Contratação, o servidor Mateus Laner, nomeado pela portaria nº 27.737/25, ora designado como Pregoeiro nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 3.598/23.

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNIDADE
1	AGULHA DE COSTURA Nº 4 PACOTE COM 20 UNIDADES	20	PACOTE
2	AGULHA DE COSTURA Nº 6 PACOTE COM 20 UNIDADES	20	PACOTE
3	AGULHA DE TRICÔ Nº 3	20	UNIDADE
4	AGULHA DE TRICÔ Nº 6	20	UNIDADE
5	ALFINETE DE AÇO PARA QUADRO DE AVISO, CABEÇA REDONDA, COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	51	CAIXA
6	ALFINETES FINOS, NIQUELADOS, Nº 29 CAIXA DE NO MÍNIMO 50G.	58	CAIXA
7	ALGODÃO BRANCO, COLORIDO PACOTE COM NO MÍNIMO 50GR	265	PACOTE
8	ALICATE DE MARCINEIRO PEQUENO	5	UNIDADE

9



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9	ALMOFADA PARA CARIMBO TIPO TRODAT 4912, PRETA	50	UNIDADE
10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE PLÁSTICA REFORÇADA FELTRO SUPER MACIO, RESISTENTE, 15X6CM	47	UNIDADE
11	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES	7	CAIXA 100 UN.
12	ATILHO SUPER AMARELO, MATERIAL ELÁSTICO EM LÁTEX Nº18 FORMA CIRCULAR SUPER RESISTENTE, PACOTE COM 100G	57	PACOTE
13	BALÃO DE LATEX, Nº 07 POLEGADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS	180	PACOTE
14	BALÃO DE LATEX, Nº 09 POLEGADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS	356	PACOTE
15	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO EMBALAGEM 1KG	182	UNIDADE
16	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, EMBALAGEM 1KG	327	UNIDADE
17	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVAS, TIPO POST-IT, 76mm x 76mm 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS	54	PACOTE
18	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVAS, TIPO POST-IT 38mm X 50mm, PACOTE COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	78	PACOTE
19	BOBINA DE CALCULADORA NO FORMATO 57MMX30M, 1 VIA - CAIXA COM 30 UNIDADES	4	UNIDADE
20	BOBINA TÉRMICA 57MMX360MTS PARA MEDIDOR DO PONTO	84	UNIDADE
21	BOLA DE ISOPOR BRANCA. DIÂMETRO 100MM	110	UNIDADE
22	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº2, MACIA E FLEXÍVEL, COMPOSTA DE BORRACHANATURAL, CAIXA COM 20 UNIDADES	79	CAIXA
23	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 30 CM BRANCA	30	PACOTE 100 UN.
24	CADERNO DE CALIGRAFIA UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS ESPIRAL DIMENSÕES 200 X 275MM	80	UNIDADE
25	CADERNO DESENHO FORMATO: 200MM X 275MM, NÚMERO DE FOLHAS: 48 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA: DURA COM PAPELÃO 820G/M², LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M² PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M², MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G/M²	350	UNIDADE
26	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, ESPIRAL 96 FOLHAS, MIOLO COM FOLHAS PAUTADAS.	816	UNIDADE
27	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO DIMENSOES DE NO MINIMO 25X25X33CM	1099	UNIDADE
28	CALCULADORA DE MESA, COM AS DIMENSOES MÍNIMAS DE 117X143X26MM, 12 DÍGITOS, MEMORIA INDEPENDENTE, BOTÃO GT, SOLAR E BATERIA, DE LIGA AUTOMATICO-DOTAD	60	UNIDADE
29	CANETA DE RETROPROJETOR PONTA FINA 1,00MM, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	19	CAIXA
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, ACRÍLICO, TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. PONTA MÉDIA: 1.0 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, CORPO HEXAGONAL OU TRIANGULAR PARA SEGURAR COM CONFORTO, CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE BIC, FABERCASTELL OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	24	CAIXA
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, ACRÍLICO, TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. PONTA MÉDIA: 1.0 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, CORPO HEXAGONAL OU TRIANGULAR PARA SEGURAR COM CONFORTO, CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA NA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE BIC, FABERCASTELL OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	55	CAIXA
32	CANETA ESFEROGRÁFICA, ACRÍLICO, TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. PONTA MÉDIA: 1.0 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, CORPO HEXAGONAL OU TRIANGULAR PARA SEGURAR COM CONFORTO, CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE BIC, FABERCASTELL OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	55	CAIXA

9



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

33	CANETA HIDROGRÁFICA PEQUENA. PONTA FINA. LAVÁVEL. PRODUTO ATÓXICO. ESTOJO COM 12 CORES. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 1,00CM X LARGURA: 12,00CM X COMPRIMENTO: 17,00CM PESO MÍNIMO: 79GRAMAS. PADRÃO DE QUALIDADE, BIC, CIS, FABERCASTELL OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	130	CAIXA
34	CANETA HIDROGRÁFICA PEQUENA. PONTA MÉDIA. LAVÁVEL. PRODUTO ATÓXICO. ESTOJO COM 12 CORES. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 1,00CM X LARGURA: 12,00CM X COMPRIMENTO: 17,00CM PESO MÍNIMO: 79GRAMAS. PADRÃO DE QUALIDADE, BIC, CIS, FABERCASTELL OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	167	CAIXA
35	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA ESPESSURA DO TRAÇO DE 1,5 A 3,5MM, NAS CORES AMARELA, ROSA, AZUL, VERDE E LARANJA. PADRÃO DE QUALIDADE, BIC, CIS, FABERCASTELL OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	323	UNIDADE
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4	1012	UNIDADE
37	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE A4	11	PACOTE COM 100 UN.
38	CARTOLINA (50 X 66 CM) 180 GR, NA COR: BRANCA, AMARELA, ROSA, AZUL E VERDE	3425	UNIDADE
39	CLIPS METÁLICO Nº 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	67	CAIXA
40	CLIPS METÁLICO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	414	CAIXA
41	CLIPS METÁLICO Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	92	CAIXA
42	CLIPS METÁLICO Nº 8/0, CAIXA COM 180 UNIDADES	80	CAIXA
43	CLIPS PRENDEDOS BORBOLETA PRETO 41mm	14	CAIXA COM 24 UN.
44	CLIPS PRENDEDOS BORBOLETA PRETO 50mm	50	COM 4 UN.
45	COLA ADESIVA EM BASTÃO EMBALAGEM 20GR	299	UNIDADE
46	COLA ADESIVA INSTANTANEA A BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO MEDIA VISCOSIDADE PARA ARTESANATO , 20G	100	UNIDADE
47	COLA ATÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 110 GRAMAS	1144	UNIDADE
48	COLA DE ISOPOR 90 GR	198	UNIDADE
49	COLA DE SILICONE LÍQUIDO ARTE E ARTESANATO EM GERAL. TUBO - 100G.100ML	94	UNIDADE
50	COLA GLITER CAIXA COM 06 UNIDADES DE 23 GRAMAS, 6 CORES	220	CAIXA
51	COLA LAVÁVEL PVA (BRANCA) EMBALAGEM DE 1 LITRO	92	UNIDADE
52	COLCHETES MÉDIO Nº12 CAIXA COM 72 UNIDADES	71	CAIXA
53	COLCHETES PEQUENO Nº8 CAIXA COM 72 UNIDADES	74	CAIXA
54	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. PRODUTO COM 18ML. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. O CONJUNTO COMPOSTO PELO FRASCO, TAMPA ROSQUEÁVEL E PINCEL, DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO PODENDO APRESENTAR DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O SEU USO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTARIAS Nº 481/2010, 262/2012 E 69/2017 DO INMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	36	CAIXA
55	ELÁSTICO BRANCO 29 MM - 25 METROS	2	UNIDADE
56	ENCADERNADORA PERFURADORA ESPIRAL, MANUA, SUPORTE PARA PAPEL A4 E A5, MAQUINA DE ENCADERNAÇÃO COM 34 FURROS, CORTE 12 FOLHAS AO MESMO TEMPO, ENCADERNAÇÃO 120 FOLHAS	1	UNIDADE
57	ENVELOPE PARDO GRANDE	1260	UNIDADE
58	ENVELOPE PARDO MÉDIO	1300	UNIDADE
59	ENVELOPE PARDO PEQUENO	1000	UNIDADE
60	ESTILETE GRANDE 18MM	88	UNIDADE
61	ETIQUETA ADESIVA BRANCA FOLHA A4 C/ 20 ADESIVOS POR FOLHA 25,4X110,6mm PACOTE COM 2060 FOLHAS	10	PACOTE
62	EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPÁTULA AÇO INOX ACC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CMX1,5CM	113	UNIDADE
63	FELTRO ROLO DE 10 METROS CORES VARIADAS	21	UNIDADE

h



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

64	FIBRA PARA ENCHIMENTO SILICONIZADA PACOTE DE 1 KG, MATERIAL ANTIALERGICO, MACIO, ALTO RENDIMENTO, LAVAVEL	20	KG
65	FICHÁRIO ORGANIZADOR PARA USO DE CADASTRO NA BIBLIOTECA	3	UNIDADE
66	FITA ADESIVA CREPE (18 MM X 50M)	303	UNIDADE
67	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE (48 MM X 100M)	368	UNIDADE
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M	286	UNIDADE
69	FITA DUPLA FACE ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL EM AC ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MX100M LARGA	304	UNIDADE
70	FOLHA DE PAPEL LAMINADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 48CMX60CM, CORES DIVERSAS	100	UNIDADE
71	FOLHA DE SULFITE TAM A4 - BRANCA - PACOTE COM 500 FOLHAS, 180g/m <sup>2</sup>	60	PACOTE
72	FOLHA EVA EMBORRACHADO COM GLITTER (40 CM X 60 CM), COM 02 MM DE ESPESSURA CORES AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA PINK, ROXO E LARANJA.	4050	UNIDADE
73	FOLHA EVA EMBORRACHADO SIMPLES LISA (40 CM X 60 CM), COM 02 MM DE ESPESSURA - COR AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, BEGE, VERMELHO, ROXO, VERDE, PRETO	8300	UNIDADE
74	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES, LONGO TAM: 12CM, PESO LIQUIDO 95G, NÃO ATÓXICO	170	CAIXA
75	GIZ PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO, CAIXA COM 50 PALITOS	3002	CAIXA
76	GIZ PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCO CAIXA COM 50 PALITOS	3007	CAIXA
77	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 (MODELO DE ALICATE)	64	UNIDADE
78	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 (MODELO DE MESA)	58	UNIDADE
79	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, MATERIAL DE METAL, CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS TAMANHO DO GRAMPO 23/13	39	UNIDADE
80	Grampeador Tapeceiro 361 CIS, 5.4900	5	UNIDADE
81	GRAMPO 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES	65	CAIXA
82	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	85	CAIXA
83	Grampo para Tapeceiro 106/6 Galvanizado, 181.0400, Caixa c/ 3500 grampos	15	UNIDADE
84	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, DIMENSÕES 300MMX9MMX112MM. CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	54	PACOTE
85	ÍNDICE PARA FICHÁRIO FICHA PAUTADA A-Z 6X9 CARTÃO	500	UNIDADE
86	KIT DE 06 MEADAS - LINHA DE BORDAR BORDADO MANUAL, CORES VARIADAS, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO DE 8 M	50	KIT
87	LÃ MATERIAL ACRÍLICO, PESO DE 100 GR, CORES VARIADAS	30	UNIDADE
88	LÁPIS GRAFITE PRETO 6B	10	UNIDADE
89	LÁPIS DE COR HEXAGONAL OU TRIANGULAR CAIXA COM 12 UNIDADES. DIMENSÕES MÍNIMAS: DA EMBALAGEM 20 X 10 X 1 CM, PESO PRODUTO UNITÁRIO: 0,08 KG COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PADRÃO DE QUALIDADE FABERCASTELL, BIC, TRIS OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	611	CAIXA
90	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 HB2, SEXTAVADO, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES	70	UNIDADE
91	LINHA PARA COSTURA BRANCA POLIESTER, UNIDADE COM 1500 METROS	10	UNIDADE
92	LINHA PESPONTO DE POLIESTER, BOBINAS DE 5000 METROS, CORES VARIADAS	20	UNIDADE
93	LIVRO ATA, PAUTADO E NUMERADO, COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X23XM, COM 50 FOLHAS	72	UNIDADE
94	MANTA ACRÍLICA R2 TERMO COLANTE COLA 2 LADOS - 2M X 1,50M	20	UNIDADE
95	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MÉDIA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2X2X12. PESO MÍNIMO: 14G, NA CORES VERMELHO, PRETO, AZUL, VERDE, ROSA E LARANJA. PADRÃO DE QUALIDADE BIC, CIS, FABERCASTELL OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	530	UNIDADE
96	MARTELO MARCENARIA PEQUENO	5	UNIDADE
97	MASSA DE MODELAR (COM 06 CORES), CX C/ 180 GR.	670	CAIXA
98	MOLA PARA ENCADERNAR FINA 9 COM 100 UNIDADES	610	UNIDADE



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

99	MOLA PARA ENCADERNAR MÉDIA 17 COM 100 UNIDADES	200	UNIDADE
100	MOLA PARA ENCADERNAR MÉDIA 29 COM 100 UNIDADES	200	UNIDADE
101	PALITO PARA CHURRASCO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	80	PACOTE
102	PALITO PARA PICOLÉ EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	83	PACOTE
103	PAPEL CARBONO EM FORMATO A4, COR PRETA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M²	24	UNIDADE
104	PAPEL CARTOPLEX PRETO (ESTILO Cartolina) (50x 66cm)	150	UNIDADE
105	PAPEL CELOFANE DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO; GRAMATURA 15G/M², FOLHA DE MICRON, DIMENSOES MINIMAS DE 85X100CM, CORES DIVERSAS	301	UNIDADE
106	PAPEL CREPOM TAMANHO 48CMX2M, COR AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE E ROSA	1650	UNIDADE
107	PAPEL DOBRADURA ORIGAMI CORES DIVERSAS A4 COM 60 FOLHAS	450	PACOTE
108	PAPEL DUPLA FACE A4 COR AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, PRETO, LARANJA E ROSA	2150	UNIDADE
109	PAPEL KRAFT (PARDO) BOBINA COM 60CM DE LARGURA E 200M DE COMPRIMENTO, MONOLÚCIDO REFORÇADO.	328	UNIDADE
110	PAPEL OFÍCIO BRANCO ALCALINO A3 297 X 420 MM 75G/M² - PACOTE COM 500 FOLHAS	423	PACOTE
111	PAPEL OFÍCIO BRANCO ALCALINO A4 210 X 297 MM 75G/M² - CAIXA COM 5 PACOTES DE 500 FOLHAS	358	CAIXA
112	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, TAMANHO A4 GRAMATURA 180GR, PACOTE 50 FOLHAS, CORES BRANCO, PALHA, ROSA	140	UNIDADE
113	PAPEL VERGÊ CORES DIVERSAS (BRANCO, BEGE, ROSA, AZUL, VERDE, VERMELHO...) (180 G/M²), PACOTES COM 50UN	37	PACOTE
114	PASTA ARQUIVO SUSPensa PENDELAR PLÁSTICO LARGURA 23,5CM ALTURA X 37,5 CM COMPRIMENTO TRANSPARENTE COM VISOR	430	UNIDADE
115	PASTA AZ, LOMBO LARGO 75MM	233	UNIDADE
116	PASTA PRETA COM PLÁSTICO DENTRO COM 50 PLASTICOS, A4	120	UNIDADE
117	PASTA TRANSPARENTE, C/ABAS E ELASTICO NO TAMANHO OFICIO (235MMX350MM)	200	UNIDADE
118	PEN DRIVE 16GB, LACRADO COM GARANTIA	230	UNIDADE
119	PEN DRIVE 32GB, LACRADO COM GARANTIA	101	UNIDADE
120	PEN DRIVE 8GB, LACRADO COM GARANTIA	26	UNIDADE
121	PERCEVEJOS 100 G, CAIXA COM 100 UNIDADES	75	CAIXA
122	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE 40 FOLHAS	25	UNIDADE
123	PILHA ALCALINA PALITO AA COM 4 UNIDADES	279	PACOTE
124	PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 4 UNIDADES	731	PACOTE
125	PILHA PARA APARELHO HGT CR 2032	150	UNIDADE
126	PINCEL ATÔMICO, CX COM 06 UNIDADES, CORES DIVERSAS	1073	CAIXA
127	PINCEL DE TINTA GUACHE NÚMERO 06	220	UNIDADE
128	PINCEL DE TINTA GUACHE NÚMERO 08	210	UNIDADE
129	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W GRANDE 220V	40	UNIDADE
130	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO 10W 220V	130	UNIDADE
131	PLACA DE ISOPOR 100X50X1MM	57	UNIDADE
132	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete (Porta clips, lembrete, em acrílico, três compartimentos (uma para lápis, outro para lembretes e outro para clipe), cor transparente	23	UNIDADE
133	PRANCHETA 33X23CM COM CHAPA EM MDF E PRENDEDOR METÁLICO	71	UNIDADE
134	QUADRO BRANCO MAGNETICO 90X60 COM SUPERFICIE DE SECAGEM RAPIDA PARA ESCRITAS COM MARCADO PARA QUADRO BRANCO E DE FACIL REMOÇÃO, NÃO DEIXANDO MANCHAS, BORDAS EM ALUMINIO E CANTONEIRAS PLASTICAS PARA PROTEÇÃO COM SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR	107	UNIDADE
135	RÉGUA DE 1 METRO EM MADEIRA	30	UNIDADE
136	RÉGUA DE 30 CM EM PLASTICO RESISTENTE	229	UNIDADE
137	ROLO DE TNT 50MT, GRAMATURA 40G/M² AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE E BRANCO	160	UNIDADE
138	ROLO ESPUMA 5 CM C/ SUPORTE METÁLICO PACOTE COM 1 UNIDADE	20	UNIDADE
139	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PARA FITAS DE 12MMX50	27	UNIDADE



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

140	TECIDO PELE DE CARNEIRO CARAPINHA SHERPA 1 M - 1,00 X 1,50	5	METRO
141	TESOURA ESCOLAR MÉDIA, CORTE DE ALTA QUALIDADE, LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ARREDONDADAS, ZONA DE ADERÊNCIA MACIA E ERGONÔMICA METAL E RESINA PLÁSTICA.	519	UNIDADE
142	TESOURA GRANDE, CORTE DE ALTA QUALIDADE, LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ARREDONDADAS, ZONA DE ADERÊNCIA MACIA E ERGONÔMICA METAL E RESINA PLÁSTICA.	178	UNIDADE
143	TINTA GUACHE CX C/06 UNIDADES, CADA COM 15ML, ATÓXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS MISCÍVEIS ENTRE SI.	256	CAIXA
144	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 40ML	68	UNIDADE
145	TINTA PARA TECIDO EMBALAGEM PLÁSTICA GRANDE CORES PELE, BRANCO, PRETO, ROSA, VERMELHA	40	UNIDADE
146	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA, ACABAMENTO FOSCO, DIPOSNÍVEL EM CORES DIVERSAS, INCLUINDO O CLAREADOR, RESISTENTE À LAVAGEM ATÉ 10 LAVAGENS EM ÁGUA FRIA E QUENTE, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI PARA CRIAÇÃO DE TONS PERSONALIZADOS, FRASCOS DE 37 ML. COM EMBALAGEM RESISTENTE	200	UNIDADE
147	TINTA PVA PARA ARTESANATO COM BASE DE RESINA PVA, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, ADERÊNCIA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, MDF, PAPEL, CERÂMICA, ISOPOR, ACABAMENTO FOSCO, FORMULAÇÃO À BASE DE ÁGUA GARANTINDO FÁCIL APLICAÇÃO, LIMPEZA E SECAGEM RÁPIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA, MISCÍVEL ENTRE CORES, FRASCOS DE 100 ML.	200	UNIDADE
148	TINTA TEMPERA CAIXA COM 06 UNIDADES, POTES DE 250 ML CORES DIVERSAS	129	CAIXA

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada/renovada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [licitacoes@espumoso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@espumoso.rs.gov.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser enviadas via sistema no prazo máximo de 02 duas horas.

### 4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{índice mínimo (1)}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PNC} = \text{índice mínimo (1)}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PNC}{AT} = \text{índice máximo (1)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

**5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.**

**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.4.1.** A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## 6. VEDAÇÕES



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## **9. MODO DE DISPUTA**

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.1. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

## **17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento, através do Decreto Municipal nº 3.597/23.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**19.1.** O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeitos posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

**19.2.** A entrega poderá ser rejeitada em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do termo de referência e a proposta.

**19.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita, em 15 dias corridos, após o recebimento provisório.

**19.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução.

**20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**20.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da fiscalização da liquidação da despesa, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**20.2.** Será considerado data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.3.** Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços.

**20.4.** A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Projeto/atividade	Conta	Código reduzido
Secretaria Municipal da Saúde	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 2128	3390.30.00 – material de consumo	401
Secretaria Municipal da Saúde	MANUTENÇÃO DO CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM TEA - 2041	3390.30.00 – material de consumo	401
Secretaria Municipal da Saúde	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM - 1041	3390.30.00 - material de consumo	401
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 2095	3390.39.00 – material de consumo	401
Secretaria de Transporte e Trânsito	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO- 2149	3390.30.00 - material de consumo	401
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA - 2026	3390.30.00 - material de consumo	401
Secretaria Geral do Governo	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3390.30.00 - material	401

9



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

	GERAL DO GOVERNO - 2014	de consumo	
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO CMD - 2090	3390.30.00 – material de consumo	401
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 2071	3390.30.00 – material de consumo	401
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2056	3390.30.00 – material de consumo	401
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2058	3390.30.00 – material de consumo	401
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS - 2052	3390.30.00 – material de consumo	401
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL - 2085	3390.30.00 material de consumo	401

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial da ata;
- II) Multa de 3% sobre o valor total atualizado da nota de empenho, pela inexecução parcial da ata;
- III) Multa de 10% sobre o valor total atualizado da nota de empenho, pela inexecução total da ata;
- IV) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- 21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.1. do presente Edital.
- 21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.1. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b) pagamento da multa;
  - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 21.14.** Da extinção do contrato:



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção da ata poderá ser:

- I) No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata;
- II) Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 4.2 deste Termo de Referência.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do portal: <https://bllcompras.com>

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://espumoso.rs.gov.br/> e no portal <https://bllcompras.com>

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**23.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.12.** A administração indica servidores para atuarem como gestor e fiscais da ata de registro de preços, conforme segue:

Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo: Josiane Kaster Rotta;

Fiscal da Secretaria de Transporte e Trânsito: Adriana Paim de Souza;

Fiscal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Betânia Basso Vieira;

Fiscal da Secretaria da Saúde: Michele Colvero da Silva;

Fiscal da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente: João Antônio Feltrin

Fiscal da Secretaria Geral de Governo: Odirlei Comin

Gestor: Odirlei Comin

#### **24. DOS ANEXOS**

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II** – Termo de Referência

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Espumoso/RS, 25 de agosto de 2025.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL